



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO Nº 074/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 461/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 023/2021

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TIMON**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.410.879/0001-66, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **MARCUS VINÍCIUS CABRAL DA SILVA**, brasileiro, casado, RG nº 1.870.775 SSP-PI, CPF 879.120.403-82, residente e domiciliado na Avenida Luís Firmino de Sousa, nº 1237, bairro São Benedito, Timon/MA e a empresa **C F ARAÚJO COMÉRCIO ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.191.969/0001-36, com sede na Av. Formosa, 492-A, Bairro Formosa, na cidade de Timon/MA, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo senhor (a) **CILAS FERREIRA ARAÚJO**, e-mail: cfaraujo2@outlook.com/, tel: (99) 3212-6624/ (86) 99985-1931/ (86) 98823-8116, resolvem em comum acordo firmar o presente Contrato de **aquisições de permanentes em geral como: mobiliários, eletroeletrônicos e outros para atender as demandas das Secretarias e órgãos do Município de Timon/MA**, sujeitando as partes às Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002 que instituiu a modalidade Pregão, Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 055 de 2016, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no Edital.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente CONTRATO a **aquisição de permanentes em geral como: mobiliários, eletroeletrônicos e outros para atender as demandas das Secretarias e órgãos do Município de Timon/MA**, conforme descrito no Termo de referência e Especificação dos Itens, Anexos I do Edital do Pregão Eletrônico nº 023/2021.

1.2. Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o objeto ora contratado, será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo independentemente de transcrição:

- a) Edital de PREGÃO Eletrônico nº 023/2021 e seus anexos;
- b) Carta Proposta da Contratada;
- c) Liberação nº 475/2022 – Central de Compras/PMT/MA, transcrita a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	VALOR UNT	QNT	TOTAL
17	"Bebedouro tipo gela água de mesa 2 torneiras, água natural e fria(EXCLUSIVO PARA ME, MEI E EPP. DECRETO FEDERAL 8.538/2015)"	Agratto	UND	419,99	5	2.099,95
24	Cadeira plástica grande sem DECRETO FEDERAL 8.538/2015)	Top Plast	UND	28,86	300	8.658,00
33	Cama solteiro madeira(EXCLUSIVO PARAME, MEI E EPP. DECRETO FEDERAL 8.538/2015)	Osorio	UND	375,00	30	11.250,00
35	Colchonetes (100x60x5) (Cota Principal 75%)	Impacto	UND	43,55	30	1.306,50
70	"Garrafa térmica 01 litro -(EXCLUSIVO PARA ME, MEI E EPP. DECRETOFEDERAL 8.538/2015)"	Mor	UND	35,00	20	700,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

75	Garrafão térmico capacidade 05 litros - (EXCLUSIVO PARA ME, MEI E EPP.DECRETO FEDERAL 8.538/2015)	Antares	UND	34,99	20	699,80
76	Caixa térmica em pvc capacidade 12 litros para colocar vacina. -(EXCLUSIVO PARA ME, MEI E EPP. DECRETO FEDERAL 8.538/2015)	Soprano	UND	218,99	20	4.379,80
79	Liquidificador doméstico duas velocidades com pulsar, 220 volts -(EXCLUSIVO PARA ME, MEI E EPP. DECRETO FEDERAL 8.538/2015)	Agratto	UND	110,00	10	1.100,00
90	Mesa plástica quadrada, 04 pés, cor branca. - (EXCLUSIVO PARA ME, MEI E EPP.DECRETO FEDERAL 8.538/2015)	Top Plast	UND	57,24	50	2.862,00
91	"Mesa plástica quadrada infantil -(EXCLUSIVO PARA ME, MEI E EPP.DECRETO FEDERAL 8.538/2015)"	Antares	UND	49,99	20	999,80
102	"Triturador de papel 15 folhas -(EXCLUSIVO PARA ME, MEI E EPP. DECRETO FEDERAL 8.538/2015)"	Multilaser	UND	899,99	5	4.499,95
104	"Ventilador tipo teto, 3 pás me (EXCLUSIVO PARA ME, MEI E EPP.DECRETO FEDERAL 8.538/2015)"	Ventisol	UND	190,00	20	3.800,00
105	"Ventilador, tipo coluna, diâmetro mínimo de hélice 50 cm, com 3 pás plásticas, grade protetora metálica. -(EXCLUSIVO PARA ME, MEI E EPP. DECRETO FEDERAL 8.538/2015)"	Ventisol	UND	203,00	20	4.060,00
TOTAL						46.415,80

2. CLÁUSULA SEGUNDA – FONTES DE RECURSOS

2.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente **CONTRATO referentes ao Pregão nº 023/2021**, correrão por conta da dotação orçamentária: **Projeto Atividade: Projeto Atividade: 2112** – Manutenção e administração do FMS; **2114** – Manutenção do PSF; **2115** – Manutenção do PSB; **2118** – Manutenção do PAB Fixo; **2120** – Manutenção do Serviço Ambulatorial, Laboratorial e Hospitalar; **2126** – Manter e Expandir o Atendimento no CAPS; **2127** – Manutenção do SAMU; **2131** – Manutenção da Vigilância em Saúde; **Elemento de Despesa: 33.90.30.00** – Material de Consumo; **44.90.52.00** – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte de Recurso: 102-001, 102-296, 102-304, 102-103, 102-208, 102-214, 102-101, 102-300, 102-280.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS

3.1. O preço total estimado do presente contrato é de R\$ 46.415,80 (quarenta e seis mil quatrocentos e quinze reais e oitenta centavos), de acordo com a proposta comercial.

3.2. No preço já estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive taxas, impostos, embalagens, seguros, licenças e outros custos relacionados ao objeto.

4. CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS

4.1. O prazo de vigência do **CONTRATO**, contados a partir da data de sua assinatura e publicação do seu extrato na imprensa oficial até o dia 31/12/2022.

4.2. A ordem de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do Pregão, cabendo aos mesmos todos os atos burocráticos indispensáveis para Administração Pública.

4.3. O fornecimento do objeto deverá ser feita conforme o Termo de Referência constante no anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 023/2021, respeitando a necessidade do órgão ou ente.

4.3.1. Correrão por conta da Contratada as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do objeto e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para fiscalização caso detectarem alguma irregularidade no fornecimento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4.4. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Órgão Contratante responsável pelo recebimento.

4.5. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) Referindo-se a especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado;

b) Referindo-se à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, sob pena de rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantendo o preço unitário inicialmente contratado.

c) Outro prazo poderá ser acordado, desde que não restem prejuízos para a Administração.

4.6. O objeto do contrato deverá ser recebido conforme determinar a autoridade contratante, conforme seja o caso, com emissão de relatório de execução do objeto na forma contratada, acompanhado da nota fiscal/fatura, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência resumido que integra este Contrato.

4.7. Quando rejeitado o objeto no todo ou em parte, a contratada deverá substituí-lo no prazo estabelecido pela Administração, observando todas as condições inicialmente estabelecidas.

4.8. Caso seja impossível de serem substituídos os objetos que forem rejeitados, ou na hipótese de não serem executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida a Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. As condições para os pagamentos são as constantes no edital da licitação.

5.2. Os pagamentos serão efetuados conforme adimplemento da condição, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias úteis do mês subsequente ao fornecimento dos bens, ou em outro prazo inferior que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela fiscalização e notas de recebimento, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como, IR, CSLL, COFINS E PIS/PASEP.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

5.4. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

a) A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e

b) Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo objeto, responderá a Contratada pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

5.5. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo para pagamento começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigidas.

5.6. A retenção dos tributos não será efetuada caso a Contratada apresente junto com sua Nota Fiscal a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

5.7. A Contratada terá que apresentar, para pagamento: comprovação de sua regularidade, perante a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND) e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade de Situação – CRS), Prova de Regularidade com a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5.8. O Contratante se reserva o direito de suspender o pagamento se o objeto contratual for prestado em desacordo com as especificações constantes deste Instrumento.

5.9. Somente poderá ocorrer o reajuste do valor registrado/contratado quando:

5.9.1. Nas hipóteses em que sobrevierem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis para a Administração, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, sempre objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

5.10. Para os contratos oriundos da Ata de Registro de Preços se reconhece o direito a reajuste e repactuação, desde que devidamente comprovados, nos termos legais.

6. CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

6.2. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada sobre o valor do objeto não executado, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

a) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 10 (dez) dias;

b) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 15 (quinze) dias;

c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias, findo o qual o Contratante rescindirá o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

6.2.1. Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada cometer qualquer infração às normas legais Federais, Estadual e Municipal, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

6.2.2. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

a) Executar objeto em desacordo com o Termo de Referência, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;

b) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos ao Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

6.3. ADVERTÊNCIA

6.3.1. A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Município de Timon, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;

b) Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades do órgão solicitante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

6.4. SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

6.4.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Timon pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

6.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

6.5.1. A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável para o acompanhamento da execução contratual à Administração se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Município de Timon, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Município de Timon ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.

6.5.2. A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a Administração, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

6.5.3. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicada à Contratada nos casos em que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Município de Timon, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) Reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste contrato, sem consentimento prévio da Administração, em caso de reincidência;
- e) Apresentar à Administração qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;
- f) Praticar fato capitulado como crime pela Lei nº 8.666/93.

6.6. Independentemente das sanções a que se referem os itens 6.2 e 6.4 da Cláusula VI, a Contratada está sujeito ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a administração propor que seja responsabilizado:

- a) Civilmente, nos termos do Código Civil;
- b) Perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;
- c) Criminalmente, na forma da legislação pertinente.

6.7. Nenhum pagamento será feito ao executor do objeto que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

6.8. As sanções serão aplicadas pelo titular da Administração, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

6.9. As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.1. Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das condições para a execução do objeto e daquelas estabelecidas em lei:

7.1.2. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outros que vierem a substituí-lo, alterá-lo ou complementá-lo;

7.1.3. Atender prontamente às requisições dos **entres contratantes** para o fornecimento dos itens discriminados no Contrato/Termo de Referência.

7.1.4. Responsabilizar-se civil e criminalmente, pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato/objeto;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7.1.5. Responder pelo extravio de qualquer bem patrimonial ou de consumo do Município de Timon/MA, em decorrência da execução do objeto deste contrato, desde que devidamente comprovado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7.1.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, salvo mediante prévia e expressa autorização do Órgão Contratante.

7.1.7. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.

7.1.8. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como, comunicar ao Contratante, através do representante ou diretamente quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final do objeto.

7.1.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, entre outras despesas como transporte, embalagens, seguros e entregas relacionados ao objeto.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Será responsável pela lavratura do respectivo Contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8.1.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o Contrato.

8.1.3. Emitir a “REQUISIÇÃO” autorizadora do fornecimento contratado.

8.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com o estabelecido no Contrato.

8.1.5. Fiscalizar a execução do Contrato, através de servidor especialmente designado, conforme dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A **CONTRATANTE** exercerá a Fiscalização geral do objeto prestados do presente **CONTRATO**, através de servidor designado para esta fiscalização, cabendo à mesma todos os atos burocráticos indispensáveis para Administração Pública.

9.2. Fica a Contratada obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo, a Fiscalização do objeto, facultando o livre acesso as instalações da empresa, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o negócio ora contratado, sem que essa Fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da Contratante.

9.3. A Fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicação dos métodos de ensaios pertinentes, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos produtos.

9.4. Fica estabelecido que a fiscalização não terá poder para eximir a Contratada de qualquer obrigação prevista neste contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – TRIBUTOS

10.1. Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste contrato, que reflita, comprovadamente, na execução do objeto, facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresso acordo, observada a legislação vigente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

11.1. Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente contrato, fica estabelecido que este instrumento prevaleça como regulador dos objetos ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente fornecida entre o Contratante e a Contratada.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. A inexecução total ou parcial deste Termo de Contrato ensejará a sua rescisão, na forma dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.2. A Contratada reconhece os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

12.3. Não poderão ser invocados como motivo de força maior ou caso fortuito, senão aquele previsto no Art. 393 do Código Civil Brasileiro.

12.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO

13.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO

14.1. A Contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma do estatuída no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Nos casos omissos deverão ser aplicadas as disposições legais da Lei Federal nº 8.666/93.

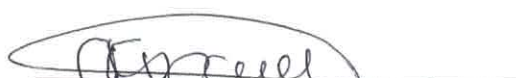
16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Timon, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente contrato.

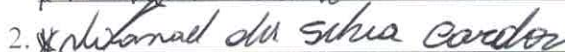
E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Timon (MA), 09 de Junho de 2022.


MARCUS VINICIUS CABRAL DA SILVA
Secretário de Saúde de Timon/MA
Portaria nº 01224/2021-GP
CONTRATANTE


CILAS FERREIRA ARAÚJO
C F ARAÚJO COMERCIO ME
CNPJ nº 07.191.969/0001-36
CONTRATADA

Testemunhas:

1.  CPF Nº 046.463.883-33
2.  CPF Nº 056.638.403-54

Secretaria Municipal de Finanças, **POLIANA PEREIRA BANDEIRA** através da **PORTARIA Nº 022/2021-GP DE 04 DE JANEIRO DE 2021**, publicado no Diário Oficial do Município em 29.01.2021 de um lado, e, de outro **JOSÉ DE RIBAMAR DE SOUSA COSTA**, Pessoa Física, inscrita no CPF: 439.483.323-04 e RG nº 531.584 - SSP/PI celebram entre si o presente **TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO**, de acordo com o Processo Administrativo nº 3466/2022 e consoante as cláusulas a seguir explicitadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O ajuste, ora feito, decorre do reconhecimento das partes da ocorrência dos requisitos necessários ao resgate de aforamento incidente sobre um terreno foreiro municipal constituído no Cartório do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon cuja **CERTIDÃO DE REGISTRO DE IMÓVEIS** apresenta: Matrícula: 63494, Data: 12/07/2021. Um terreno situado na quadra 365, lote: 01, com 08 m ao Norte, 08 m ao Sul, 20 m a Leste, 20 m a Oeste, bairro Vila Monteiro, em Timon-MA, com 160 metros quadrados, com os seguintes limites e dimensões: Ao norte 08 metros com a Linha de Eletrificação; ao sul 08 metros com o lote 02; a leste 20 metros com o lote 03; e ao oeste 20 metros com a Rua C. **CLÁUSULA SEGUNDA:** O valor firmado, para efeito de resgate do aforamento do imóvel citado, é equivalente a 3% (três por cento) sobre valor de mercado do imóvel, o qual corresponde a dez foros e um laudêmio, de acordo com a sistemática de cobrança da Divisão de ITBI/laudêmio, estes devidamente pagos conforme DAM (2-1194362-1-1).

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica reconhecido pelas partes que o imóvel descrito na Cláusula Primeira se encontra em terreno foreiro tendo sido o foro remido por conta do resgate do aforamento, conforme dispõe o art. 693 do Código Civil de 1916 c/c. o art. 2038 do Novo Código Civil, Decreto Nº 060/2017 GP e art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

CLÁUSULA QUARTA: Fica autorizado o Cartório de Registro e Imóveis competente a lavrar a escritura de resgate de aforamento e/ou averbar nos seus registros o referido resgate de aforamento e, consequentemente, liberação do aforamento por cancelamento, nos termos do art. 167, II, "2", da lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, bem como praticar qualquer ato para o bom e fiel cumprimento da vontade das partes neste Termo. E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo que aqui se encontra disposto, assinam o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes. Timon, 21 de JUNHO de 2022. **POLIANA PEREIRA BANDEIRA**, Secretária Municipal de Finanças. **JOSÉ DE RIBAMAR DE SOUSA COSTA** - Titular do Domínio Útil. **GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, em 21 de junho de 2022.

Publique-se. Cumpra-se
Poliana Pereira Bandeira
Secretária Municipal de Finanças

AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICIPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2022 - CGCL
INTERESSADO: Município de Timon - MA, por meio da Coordenação Geral de Controle das Licitações de Timon/MA.

OBJETO: Registro de Preço para Aquisição futura de enxoval para recém-nascido para atender as necessidades de Programas atendidos pelo Município de Timon - MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

TIPO LICITAÇÃO: Menor Preço por Item.

DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: 10h00min do dia 22/06/2022.

DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS: 10h00min do dia 04/07/2022.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO PÚBLICA: 10h10min do dia 04/07/2021.

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo (horário e min) será observado o horário de Brasília (DF).

INFORMAÇÕES: O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no site www.portaldecompraspublicas.com.br e na sede Coordenação Geral de Controle das Licitações de Timon/MA, localizada na Praça São José, s/nº, Centro, Timon - MA, no horário de 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, ou solicitado através do e-mail: licitacao@timon.ma.gov.br Pregoeira Luciane Lopes da Silva.

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MUNICIPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO
ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022
OBJETO: COMPRA DE MATERIAL ELETRICIDADE PARA ATENDER A NECESSIDADE DO DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1310/2022
TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
(Dispensa de Licitação, Artigo 24, Inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

De acordo com o processo administrativo em epígrafe, objetivando a contratação, **RATIFICO** o parecer e justificativa, para dispensar a licitação da contratação de material de ELÉTRICO, no qual, **ADJUDICO** o seu valor global de **R\$ 60.160,00** em favor da empresa **DISTRIBUIDORA DE MERCADORIAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ: 01.817.573/0001-75 conforme proposta e termo de referência, que se vincula ao presente termo, fundamentado no Artigo 24, Inciso IV da Lei nº 8666/93.

AVISO DE REVOGAÇÃO

MUNICIPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO
Interessado: Secretaria Municipal de Finanças
Fica revogado na íntegra o Extrato de Contrato nº 005/2022, publicado Quinta-Feira, 09 de Junho de 2022, página 03, referente ao objeto aquisição de aquisições de permanentes em geral como: mobiliários, eletroeletrônicos e outros.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICIPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO
Contrato nº 008/2022
Processo Administrativo nº 1310/2022
Dispensa nº 001/2022
Fundamentação legal: Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 055 de 2016, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Contratante: DEMIP- Departamento de Iluminação Pública.
CNPJ do Contratante: 35.979.496/0001-71
Contratada: DISTRIBUIDORA DE MERCADORIAS COMERCIO E SERVIÇO LTDA
CNPJ da Contratada: 01.817.573/0001-75
Objeto: Aquisição futura de Material Elétrico para realizar a Manutenção do Sistema de Iluminação Pública do Município de Timon - MA.

Vigência: 180 dias a partir da assinatura
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30 **Fonte de Recurso:** Próprio do Município.
Projeto de Atividade: 2056
Valor Global: 60.160,00
Data da Assinatura: 10/06/2022

MUNICIPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO
Contrato nº 071/2022 - FMS/SEMS. Objeto: aquisições de aquisições de materiais de expediente em geral, didático e pedagógico, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Timon/MA. **Fundamentação:** Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Pregão eletrônico nº 013/2021, Liberação nº 539/2022 - Central de Compras/PMT/MA. **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde - SEMS. **Contratada:** GEINE H C CUNHA EIRELI, CNPJ nº 28.207.226/0001-87. **Valor total estimado:** R\$ 49.080,00 (quarenta e nove mil e oitenta reais). **Data de Assinatura:** 27/05/2022. **Vigência:** 31/12/2022.

MUNICIPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO
Contrato nº 074/2022 - FMS/SEMS. Objeto: Aquisições de permanentes em geral como: mobiliários, eletroeletrônicos e outros para atender as demandas das

Secretarias e órgãos do Município de Timon/MA. **Fundamentação:** Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Pregão eletrônico nº 023/2021, Liberação nº 475/2022 - Central de Compras/PMT/MA. **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde - SEMS. **Contratada:** C F ARAÚJO COMÉRCIO ME, CNPJ Nº 07.191.969/0001-36. **Valor total estimado:** R\$ 46.415,80 (quarenta e seis mil quatrocentos e quinze reais e oitenta centavos). **Data de Assinatura:** 09/06/2022. **Vigência:** Até 31/12/2022.

MUNICIPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 005/2022
Processo Administrativo nº 461/2021
Pregão Presencial nº 023/2021
Fundamentação legal: Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93. **Contratante:** Secretaria Municipal de Finanças - SEMUF. **CNPJ do contratante** 06.115.307/0001-14. **Contratada:** VENTISOL DA AMAZONIA INDÚSTRIA DE APARELHOS ELET. LTDA. **CNPJ da contratada:** 17.417.928/0001-79
Objeto: Objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de aquisições de permanentes em geral como: mobiliários, eletroeletrônicos e outros.
Vigência: Contrato tem vigência de 10/05/2022 a 31/12/2022.
Dotação Orçamentária: 2040/ 4.4.90.52.00.
Fonte de Recurso: 500.
Valor Global: R\$ 12.040,00
Data da Assinatura: 10/06/2022.

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Portaria de Concessão nº 024/2022
Favorecido: PEDRO ALVES BARBOSA SAMPAIO.
Cargo/Função: ASSESSOR ESPECIAL EXECUTIVO II
Órgão: GABINETE DA PREFEITA
Destino: SOBRAL/CE
Período: 30/06 a 01/07/2022
Quantidade de Diárias: 02 (DUAS)
Valor Unitário: R\$ 460,00.
Valor Global: R\$ 920,00.
Finalidade: ASSESSORAR A PREFEITA MUNICIPAL NA PARTICIPAÇÃO NO "SEMINÁRIO NACIONAL EDUCAR PRA VALER 2022".

PORTARIA: 019/2022
FAVORECIDO: Acacia Fernanda Alencar de Oliveira
CARGO/FUNÇÃO: Professora
ÓRGÃO: Secretaria de Educação-SEMED
DESTINO: Vargem Grande-MA
PERÍODO: 20 a 22 de Junho
QTDE: 3 diárias
VALOR UNIT: R\$ 140,00
VALOR TOTAL: R\$ 420,00
FINALIDADE: Participar de formação para Formadores do Maranhão

PORTARIA: 020/2022
FAVORECIDO: Barbara Kaeury Farias Sousa
CARGO/FUNÇÃO: Professora
ÓRGÃO: Secretaria de Educação-SEMED
DESTINO: Vargem Grande-MA
PERÍODO: 20 a 22 de Junho de 2022. **QTDE:** 3 diárias
VALOR UNIT: R\$ 140,00
VALOR TOTAL: R\$ 420,00
FINALIDADE: Participar de formação para Formadores do Maranhão

PORTARIA: 018/2022
FAVORECIDO: Edna Maria Costa Sousa
CARGO/FUNÇÃO: Professora
ÓRGÃO: Secretaria de Educação-SEMED
DESTINO: Vargem Grande-MA
PERÍODO: 20 a 22 de Junho de 2022. **QTDE:** 3 diárias
VALOR UNIT: R\$ 140,00
VALOR TOTAL: R\$ 420,00
FINALIDADE: Participar de formação para Formadores do Maranhão

PORTARIA: 022/2022
FAVORECIDO: Raniere Paz Silva
CARGO/FUNÇÃO: Motorista
ÓRGÃO: Secretaria de Educação-SEMED
DESTINO: Vargem Grande-MA
PERÍODO: 20 a 22 de Junho de 2022. **QTDE:** 3 diárias
VALOR UNIT: R\$ 140,00